

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2010–PROPESP/UNICENTRO

Estabelece critérios para a concessão de recursos institucionais provenientes do Programa de Apoio à Difusão do Conhecimento em Ciência e Tecnologia da Fundação Araucária.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de fomentar a participação de docente pesquisador em eventos de interesse nas diversas áreas de conhecimento;

considerando que os repasses de recursos da Fundação Araucária são inferiores às demandas institucionais;

considerando a necessidade de gerenciar os recursos destinados à participação de docentes em eventos técnicos-científicos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a concessão dos recursos provenientes da Chamada de projetos 07/2010 – “Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnicos – Científicos”, para o período de **01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2011**, na forma do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. Poderão participar os docentes em vínculo permanente com a Instituição e regime de trabalho RT-40, credenciados com Pesquisa Continuada (PqC) ou Pesquisa Isolada (PqI), ou participantes em projetos de pesquisa devidamente cadastrados na DIRPES/UNICENTRO, bem como docentes com projetos de extensão cadastrados na DIREX/UNICENTRO.

Art. 3º. Para a concessão de auxílio financeiro o evento deve ter seu mérito científico aprovado pela Fundação Araucária.

Art. 4º. No pleito ao apoio que trata esta Instrução Normativa o docente deverá, obrigatoriamente, comprovar ter trabalho, relacionado à sua área de atuação, aceito para o evento pretendido.

Art. 5º. Os recursos para o período 2010-2011 são escalonados de acordo com a quantidade de eventos cadastrados em cada mês, conforme o Plano Anual de Eventos programados pelas unidades pedagógicas.

a) A UNICENTRO foi contemplada na referida chamada com R\$ 60.000,00 (**Ato da Diretoria Executiva nº 072/2010**).

b) Os itens financiáveis são: passagens aéreas ou terrestres; despesas de estadia e alimentação e taxas de inscrição nos eventos em observância ao **Ato da Diretoria Executiva/FA 102/2008**.

c) O valor-teto por participante é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para eventos no Brasil e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para eventos no exterior.

d) A distribuição de recursos no período poderá sofrer alterações de acordo com a demanda (remanejamento).

e) Poderá ainda, haver revisão em decorrência do Plano Anual de Eventos aprovado pela Fundação Araucária.

Art. 6º. Os docentes interessados em participar, deverão inscrever-se junto à secretaria da PROPESP, com antecedência mínima de trinta dias antes do mês de realização do evento.

§ 1º A inscrição deverá estar instruída com a seguinte documentação:

a) formulário de participação em evento (Anexo I);

b) Declaração do responsável pelo órgão onde está lotado o(s) participante(s) da relevância científica do evento e apontamento acerca dos benefícios científicos esperados com o referido apoio;

c) Cópia do trabalho completo ou resumo a ser apresentado. **É obrigatória a menção de crédito à Fundação Araucária no item agradecimentos ou rodapé do documento a ser publicado nos anais;**

d) comprovante do aceite de trabalho no evento;

e) tabela de pontuação preenchida e comprovada (Anexo II)

§ 2º No caso de eventos internacionais, o docente deverá, além das providências citadas, protocolar, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias, autorização para afastar-se do país, em conformidade com a Resolução Nº 94/2009-CAD/UNICENTRO, de 27 de maio de 2009.

Art. 7º. A PROPESP procederá a análise individual da documentação de cada docente interessado, segundo os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 8º. Ficam impedidos de concorrer ao fomento objeto desta Instrução Normativa:

I. docentes em processo de afastamento integral;

II. docentes que apresentarem pendências de qualquer natureza na Instituição ou na Fundação Araucária;

III. docentes que obtiveram financiamento desta natureza na **Chamada de Projetos 10/2009** da Fundação Araucária;

IV. docentes que não apresentarem documento comprobatório de credenciamento em PqC ou PqI ou projeto de extensão;

V. proponente já contemplado na chamada vigente.

VI. docentes que enviarem proposta fora do prazo estabelecido (Anexo III).

Art. 9º. Para apoiar a participação em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais serão considerados, prioritariamente, os critérios de caráter eliminatório:

I – Professor efetivo com Regime de Dedicção Exclusiva e com pesquisa cadastrada, com prioridade na sequência para PqC e PqI ou projeto de extensão;

II - Compatibilidade do perfil do pesquisador (com base no Currículo Lattes) e as características do evento pretendido;

III – Oriente iniciação científica no corrente período (2010-2011) ou tenha orientado nos últimos três (2007 – 2009).

Art. 10. Caso a demanda seja superior aos recursos do período, a concessão do benefício ocorrerá aos pesquisadores qualificados com maiores pontuações obtidas de acordo com a tabela do Anexo II desta normativa, relativos aos últimos 36 meses da data de solicitação.

§ 1º - A concessão do benefício obedecerá à classificação decrescente dos candidatos do período em análise até o limite do recurso previsto para o respectivo mês.

§ 2º - Esses critérios complementam, porém não substituem as recomendações estabelecidas no edital da Fundação Araucária (Chamada de Projetos 07/2010).

Art. 11. Havendo saldo de recursos financeiros no período (mês), este será alocado para execução no próximo período.

Parágrafo único – O plano anual de previsão de eventos poderá ser revisado até duas vezes no período a critério da PROPESP.

Art. 13. O cadastramento de evento, bem como o aceite do trabalho não é garantia de concessão de recurso para participar do evento;

Art. 14. Os recursos institucionais serão repassados aos contemplados somente após a disponibilização dos mesmos pela Fundação Araucária;

Art. 15. Para trabalhos com mais de um autor, o apoio será concedido a apenas um dos autores.

Parágrafo único - Neste caso, na solicitação deverá ser devidamente indicado a quem se destinará o apoio financeiro.

Art. 16. Os pesquisadores contemplados terão um prazo máximo de trinta dias, após a realização do evento, para prestar contas segundo as normas pré-estabelecidas pela Fundação Araucária.

Art. 17. Ao final da execução do convênio a PROPESP divulgará em seu *site* a lista dos contemplados, constando o nome do pesquisador, departamento e valor recebido.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em 05 de Outubro de 2010.

Prof. Dr. Edivaldo Lopes Thomaz,
Diretor de Pesquisa

Prof. Dr. Mario Takao Inoue,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

ANEXO I (FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO)

Nome:	
Departamento:	Setor de Conhecimento:
Possui credenciamento?	
Pqc <input type="checkbox"/> Pqi <input type="checkbox"/> Projeto de Extensão	
É orientador de Iniciação Científica?	
Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Em caso afirmativo, qual a modalidade?	
PIBIC <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> PIBIC-EM <input type="checkbox"/> PAIC <input type="checkbox"/> BIC/UNICENTRO <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO (a) <input type="checkbox"/>	
Dados do Evento:	
Título do evento:	
Site do evento:	
Entidade promotora:	
Local (e País, se for o caso):	
Data de início e término do evento:	
Área de conhecimento (CNPq):	
Identificação dos trabalhos a serem apresentados (título do trabalho, nome do autor ou autores; se mais de um, indicar quem deve receber o apoio):	
Declaração do responsável pelo órgão onde está lotado o(s) participante(s) da relevância científica do evento e apontamento acerca dos benefícios científicos esperados com o referido apoio (EXIGÊNCIA da Chamada de Projetos 07/2010/FA) .	
Cópia do trabalho (ou resumo) a ser apresentado. É obrigatória a menção de crédito à Fundação Araucária no item agradecimentos ou rodapé do documento a ser publicado nos anais (EXIGÊNCIA da Chamada de Projetos 07/2010/FA) .	
Investimento previsto para o evento (indicar valor pleiteado em cada item)	
Passagens:	R\$:
Hospedagem e alimentação:	R\$:
Taxa de Inscrição:	R\$:
TOTAL:	R\$:

ANEXO II (TABELA DE PONTUAÇÃO)

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE INFORMADA	QTDE COMPROVADA
Dados Gerais						
Pesquisa						
Projeto de pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento (exceto institucional)	coordenador	projeto		25		
	participante	projeto	3/interstício	8		
Liderança de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e certificado	líder/vice	ano		2		
Produção em C, T & A (Ciência, Tecnologia e Artes)						
Produção bibliográfica publicada						
Autoria / co-autoria de artigos completos publicados em periódicos	A1	artigo		50		
	A2	artigo		45		
	B1	artigo		38		
	B2	artigo		33		
	B3	artigo		28		
	B4	artigo		23		
	B5	artigo		18		
Autoria / co-autoria de livros especializados publicados com corpo editorial		livro	3/interstício	50		
		cap. livro	2/obra	18		
Organização de livros especializados ou boletins técnicos publicados com corpo editorial		obra		8		
Trabalhos completos ou Resumos expandidos publicados em anais de congressos com ISSN	internacional	trabalho	Máximo 50 pontos no interstício	6		
	nacional	trabalho		5		
Resumos publicados em anais de congressos com ISSN	internacional	resumo		4		
	nacional	resumo		3		
Produção técnica						
Software com registro	Concedido no interstício	software		50		

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE INFORMADA	QTDE COMPROVADA
	Requerido no interstício	software		25		
Processos ou técnicas com patente ou registro	Concedido no interstício	processo ou técnica		50		
	Depositado no interstício	processo ou técnica		25		
Produtos tecnológicos com registro ou patente	Concedido no interstício	produto		50		
	Depositada no interstício	produto		25		
Produção artística/cultural						
Autoria, produção e ou / direção: musicais, cênicas e/ou visuais (registrada/publicada)		obra		50		
Obra exibida em mostras de arte visual (desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo), apresentações cenográficas (teatro, dança, cinema), musicais. (documentada)	internacional	obra / evento		25		
	nacional	obra / evento		13		
	mestrado	banca	6/interstício	5		
	doutorado / livre docente	banca	6/interstício	8		
TOTAL DE PONTOS						

OBSERVAÇÕES:

- É vedada qualquer multipontuação;
- O período considerado para pontuação abrange o interstício dos últimos 36 meses;
- Toda pontuação deverá ser na área de especialidade/atuação do pesquisador;
- Produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e, portanto não será pontuada;
- A comprovação de cada item desta tabela deverá ser feita pelo pesquisador mediante apresentação do currículo Lattes;
- Produção no prelo não será pontuada;
- O Qualis considerado é o vigente;
- Definição do CTC SOBRE LIVRO: "Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial."

Declaração

(A declaração de pontuação é feita em observância aos artigos **297-299 do Código Penal Brasileiro**).

Nome:

Data:

Assinatura



UNICENTRO

ANEXO III (CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS)

Prazo para envio do pedido mensal*

Período de realização do evento	Prazo para envio do pedido mensal	Período de realização do evento	Prazo para envio do pedido mensal
1 a 31/10/2010	Até 15/09/2010	1 a 30/04/2011	Até 28/02/2011
1 a 30/11/2010	Até 01/10/2010	1 a 31/05/2011	Até 28/03/2011
1 a 30/12/2010	Até 25/10/2010	1 a 30/06/2011	Até 28/04/2011
1 a 31/01/2011	Até 25/11/2010	1 a 31/07/2011	Até 28/05/2011
1 a 28/02/2011	Até 10/01/2011	1 a 31/08/2011	Até 28/06/2011
1 a 31/03/2011	Até 28/01/2011	1 a 30/09/2011	Até 28/07/2011

(*) O envio de pedido mensal deverá obedecer este cronograma que foi adaptado da Chamada de Projetos 07/2010. Os prazos são diferentes, pois este é o tempo necessário para viabilizar o processo internamente.

A liberação da parcela de recursos para o mês em questão será feita diretamente às instituições corresponsáveis e estará condicionada ao envio dos respectivos pedidos mensais até os prazos estabelecidos.



UNICENTRO